

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tenham, pelo menos, 10 publicações científicas nessa área.

7.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri presentes em votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente Edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

9.5 — Quando o Presidente do Júri for da área disciplinar para a qual é aberto o concurso vota e em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do presidente, nos termos alínea a) n.º 2 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU). Quando não for da área científica do concurso, só vota, em caso de empate, utilizando o seguinte critério de desempate: vence o candidato que tiver concluído o doutoramento há mais tempo; mantendo-se o empate, será considerado o candidato com mais tempo de serviço na carreira docente universitária

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de abril de 2019. — O Reitor, Rui Manuel Costa Vieira de Castro.

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Professor _____ (Categoria) na(s) área(s) de _____, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º __, 2.ª série, de __/__/__, com a REF.ª [...].

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx
Permissão Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312237329

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 8006/2019

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação “ORFEU (1956-1983): Políticas e estéticas da produção e consumo de popular music no Portugal moderno” — PTDC/ART-OUT/32320/2017.

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 03 de abril de 2019, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação “ORFEU (1956-1983): Políticas e estéticas da produção e consumo de popular music no Portugal moderno” — PTDC/ART-OUT/32320/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento

concurral, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a 03 de abril de 2019.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto ORFEU (1956-1983): Políticas e estéticas da produção e consumo de popular music no Portugal moderno pretende:

Centrado na atividade de editora discográfica Orfeu entre os anos de 1956-1983 no Porto, em particular na ação do editor Arnaldo Trindade, seu fundador e proprietário, este projeto tem como principais objetivos:

Realizar uma historiografia do país a partir da popular music enquanto cultura popular, focada nas políticas e estéticas da produção e consumo da música, que possa dialogar com aquela classicamente definida em trono de eventos políticos e marcos económicos e sociais.

Compreender de que modo a transformação das estruturas de produção cultural refletem, infletem ou potenciam transformações sociais

Compreender o posicionamento ambíguo de Portugal em quadros analíticos avançados a partir de contextos académicos da Europa e América do Norte, desenvolvendo ferramentas analíticas que contemplem as suas dinâmicas históricas sociais, económicas e políticas, e avaliando criticamente a ideia de um país “semi-periférico” como avançado por Boaventura Sousa Santos (1994)

Conceber a cultura popular nas suas dimensões estéticas e políticas, entendendo a produção cultural como ‘infrapolítica’

Compreender o papel desempenhado pela criatividade e pelos agentes culturais na transformação das estruturas de produção

Compreender a articulação entre materiais musicais, discursos e práticas institucionais, indagando o potencial transformador que a sua intersecção comporta

Refletir sobre as dinâmicas do mercado enquanto dinâmicas culturais para além da leitura económica que lhe subjaz

Contribuir para a política do património atual

O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento:

Produzir investigação crítica e inovadora relativa à temática do projeto e publicar os seus resultados

Levar a cabo investigação dentro das metodologias de recolha de fontes em arquivos públicos e espólios privados e respetiva organização dos materiais na Base de Dados do projeto; entrevista etnográfica e história de vida; produção dialógica de conteúdos

Apoiar a coordenadora do projeto na supervisão das atividades dos bolsiros do projeto

Organizar um colóquio internacional em colaboração com os outros membros da equipa de investigação

Participar em reuniões periódicas da equipa de investigação

Estabelecer contactos periódicos com os membros da instituição parceira

Participar em colóquio nacionais e internacionais

Participar na produção dos *outputs* do projeto, tendo em particular atenção a publicação de um artigo em cada ano do contrato num total de três artigos.

3 — A contratação do doutorado far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período previsível de 36 meses, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível inicial e remuneratório nível 33 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 2.128,34€ euros.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Musicais, ou áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo relevante em

Etnomusicologia, com produção científica em torno da indústria fonográfica em Portugal no século XX.

Os candidatos deverão dominar a língua inglesa falada e escrita.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; b) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; c) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (30 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Salwa El-Shawan Castelo-Branco

Vogais efetivos:

João Soeiro de Carvalho

Maria de São José Côrte-Real

Vogal suplente: Rui Vieira Nery

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em <http://fch.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes>, onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplos de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.

c) Exemplos das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, candidato(a) que não obtenha uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

16 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve

obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 de abril de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

312240471

Faculdade de Direito

Despacho n.º 4716/2019

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 115/2013, de 07 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, e na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, publicada no *Diário da República* n.º 250, 2.ª série, de 26 de dezembro, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direito: Forense e Arbitragem, constantes do anexo I, publicado pelo Regulamento n.º 115/2017, de 3 de março.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 258/2015/AL01 de 01/04/2019.

Estas alterações entram em vigor no ano letivo 2019/2020.

3 de abril de 2019. — A Diretora, *Professora Doutora Mariana França Gouveia Sande Nogueira*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Direito.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Direito: Forense e Arbitragem.
- 5 — Área científica predominante: Direito.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Advocacia;
Área de especialização em Magistratura.

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Advocacia

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Jurídica Geral	JG	46,0	0,0
Direito Privado	DPR	26,0	0,0
Auxiliares do Direito	AD	2,0	0,0
Jurídica Geral ou Direito Privado ou Direito Público	JG/DPR/ DPU	0,0	8,0
Disciplinas de opção livre	OL	0,0	8,0
<i>Subtotal</i>		74,0	16,0
<i>Total</i>		90	

Área de especialização em Magistratura

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Jurídica Geral	JG	42,0	0,0
Direito Privado	DPR	30,0	0,0
Auxiliares do Direito	AD	10,0	0,0
Jurídica Geral ou Direito Privado ou Direito Público	JG/DPR/ DPU	0,0	4,0
Disciplinas de opção livre	OL	0,0	4,0
<i>Subtotal</i>		82,0	8,0
<i>Total</i>		90,0	

10 — Observações: Sem observações.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Direito

Ciclo de estudos em Direito: Forense e Arbitragem

Grau de mestre

Área de especialização em Advocacia

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Introdução à Arbitragem	DPR	1.º	1.º Semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Obrigatória.
Prática Processual Civil	DPR	1.º	1.º Semestre	168,0	0,0	48,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	48,0	6,0	Obrigatória.
Recursos Cíveis	DPR	1.º	1.º Semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Obrigatória.
Providências Cautelares	DPR	1.º	1.º Semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Obrigatória.
Introdução à Mediação	JG	1.º	1.º Semestre	224,0	0,0	48,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	48,0	8,0	Obrigatória.
Insolvência	DPR	1.º	1.º Semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Obrigatória.
Oralidade na Advocacia	JG	1.º	2.º Semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Obrigatória.
Processo Civil Europeu	DPR	1.º	2.º Semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Obrigatória.
Moot Court	JG	1.º	2.º Semestre	112,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24,0	4,0	Obrigatória.
Trabalho Extracurricular	AD	1.º	2.º Semestre	56,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,0	2,0	Obrigatória.	